



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

Lei nº. 513 de 24 de Janeiro de 2018

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 503/2017, de 25 de Outubro de 2017, que define a estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, DR. ILDSSER ALENCAR LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 503/2017 de 25 de Outubro de 2017 nos seguintes termos:

**SIMBOLOGIAS E NÍVEIS – CARGOS/FUNÇÕES – QUANTIDADE,  
JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

QUADRO I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS

<b>SIMB. E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>SUBSÍDIO</b>	<b>12</b>	<b>Dedicação Exclusiva</b>	<b>Conforme Lei Específica</b>
<b>DAS-I</b>	<b>11</b>	<b>40 hs. Senamais</b>	<b>3.000,00</b>
<b>DAS-III</b>	<b>35</b>	<b>40 hs. Senamais</b>	<b>1.500,00</b>
<b>DAS-IV</b>	<b>29</b>	<b>40 hs. Senamais</b>	<b>1.250,00</b>
<b>DAS-V</b>	<b>30</b>	<b>40 hs. Senamais</b>	<b>1.000,00</b>
<b>DAS-VI</b>	<b>50</b>	<b>20 hs. Senamais</b>	<b>500,00</b>

\*DAS – Direção e Assessoramento Superior.





Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**Art. 2º.** Os efeitos desta lei, em virtude da contenção de gastos e primando pelo erário público, retroagirá em todos os seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**



**ILDSSER ALENCAR LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ILDSSER ALENCAR LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE